ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

Altera o inciso I do Art. 41, da Lei Municipal n.º 1.372, de 10 de agosto de 2022 e dá outras providências.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do Art. 41, da Lei Municipal n.º 1.372, de 10 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.41.....

.....

I – Cargos Efetivos:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
Professor 22 horas/semanais	2.677,27
Pedagogo 22 horas/semanais	2.677,27

Art. 2º Para os ocupantes de cargos de professor e pedagogo, na condição de contratados, serão aplicadas as regras constantes no art. 47 da Lei Municipal n.º 1.372, de 10 de agosto de 2022 - Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n.º 1.491/2024, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal n.º 1.488/2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seu efeito retroagirá a contar do primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, RS, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha,
Prefeito Municipal.

APROVADO
Votos a Favor: 08
Votos Contra: 00
Abstenção: 00
Sala das Sessões 10/02/2025
Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001/2025.

ASSUNTO: Altera o inciso I do Art. 41, da Lei Municipal n.º 1.372, de 10 de agosto de 2022 e dá outras providências.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Remete-se à análise desta Colenda Câmara Legislativa o Projeto de Lei n.º 001/2025, que altera o inciso I, do art. 41, da Lei Municipal n.º 1.372, de 10 de agosto de 2022 e dá outras providências, para a atualização do Piso salarial profissional dos servidores ocupantes de cargos de Professor e de Pedagogo, nos termos em que preceitua a Lei Federal n.º 11.738/2008.

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 11.738/2008, o Município deve atualizar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal n.º 11.738/2008, que assim dispõe:

> *Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.*

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional, deve ser assegurando aos professores o piso salarial (art. 212-A, XII, da CF/88).

Considerando a análise técnica da DPM ilustrada no Boletim Técnico n.º 143/2024, cópia anexa, o Piso será atualizado em 6,27%, conforme anunciado pelo Governo Federal por meio da Portaria Interministerial n.º 13/2024, cópia anexa, publicada no DOU em 24/12/2024 para este exercício de 2025. A efetiva atualização do piso dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2025, conforme requerido no presente Projeto de Lei.

Assim, encaminha-se o presente esperando seja o mesmo seja aprovado pelos nobres representantes do povo de São Valério do Sul, como medida de valorização dos profissionais da educação desse Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, RS, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha,
Prefeito Municipal.